



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.942

Autoriza concessão de alvará de funcionamento à loja de balanceamento e alinhamento para autos - FRANCHI & FREITAS LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições com base no art. 81, § 8º da Lei Orgânica Municipal, de 21 de março de 1990, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a deteminar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à loja de balanceamento e alinhamento de direção para autos, situada na AV. Champagnat, n. 1108 - Franchi & Freitas Ltda.

Parágrafo único - O alvará de que trata o "caput" deste artigo, é exclusivo e intransferível e, qualquer violação importará sua caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de outubro de 1991.

Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE

Proc. 207/91

Publicada no Jornal da Cidade, edição de 15/10/91